



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 675/2016

De 14 de Março de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 638.733,40. (Seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 638.733,40 (Seiscentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.00072-095 Programa Atenção Primária – Obras Uni pronto Soc

Conta/Natureza de Despesa 2837 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 500 – Inv na Rede de Serviços de Saúde R\$ 101.485,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.782.00121-265 Pavimentação de Estradas Municipais.

Conta/Natureza de Despesa 3865 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 770 – Recursos Estaduais R\$ 150.660,00

Conta/Natureza de Despesa 3867 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 761 – Recursos Estaduais R\$ 348.446,40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 15.451.00081-157 Construção do Centro de Eventos

Conta/Natureza de Despesa 4065-4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 762 – Transferências Públicas Federais R\$: 38.142,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2016.

Adalgizo Cândido de Souza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Anexo I

A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada

Receita 242101020000 –Construção Unidade Saúde – UBS	R\$ 0,00
Receita 247205010000 –Convênio Pavimentação Poliédrica Rural	R\$ 0,00
Receita 247199991300 –Convênio Centro de Eventos	R\$ 0,00
Receita 247299990300 –Convênio Calçamento Linha Canarinho Trec II	R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

Receita 242101020000 –Construção Unidade Saúde – UBS	R\$ 101.485,00
Receita 247205010000 –Convênio Pavimentação Poliédrica Rural	R\$ 150.660,00
Receita 247199991300 –Convênio Centro de Eventos	R\$ 38.142,00
Receita 247299990300 –Convênio Calçamento Linha Canarinho Trec II	R\$ 348.446,40

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado

Receita 242101020000 –Construção Unidade Saúde – UBS	R\$ 101.485,00
Receita 247205010000 –Convênio Pavimentação Poliédrica Rural	R\$ 150.660,00
Receita 247199991300 –Convênio Centro de Eventos	R\$ 38.142,00
Receita 247299990300 –Convênio Calçamento Linha Canarinho Trec II	R\$ 348.446,40

Santa Lúcia-Pr, em 14 de Março de 2016.

Adalgizo Cândido de Souza
Prefeito Municipal